



INDICAÇÃO N° 07/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador André Zanette

A Vereadora que abaixo subscreve, com amparo no regimento interno, propõe ao egrégio Plenário, que seja encaminhada INDICAÇÃO a MESA DIRETORA

Que a MESA DIRETORA firme a **filiação a UVERGS UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL.**

Justificativa:

Nossa estrutura política dos poderes públicos está baseada na concepção da divisão de três níveis de poder: o **Poder Executivo**, o **Poder Legislativo** e o **Poder Judiciário**. Esses poderes atuam de maneira independente e harmônica, devendo se equilibrar e se fiscalizar nos níveis federal, estadual e municipal.

No caso do Brasil, desde 1889, a relação desses poderes ocorre dentro dos limites da organização política nacional, na qual a forma de governo é a republicana e o sistema de governo é o presidencialista. Embora possamos discordar da forma e sistema de governo o vigente é esse.

Nesse processo de divisão dos poderes, a Câmara Municipal, formada pelos nove Vereadores, tem o papel FUNDAMENTAL DE LEGISLAR.

Ora aqui são elaborados, analisados e votados os projetos de emendas à Lei Orgânica, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções. Nessa esfera também a mesa composta pelo presidente da câmara e secretários, onde são recebidos os projetos que tramitam pelas comissões para possíveis emendas. Antes de ser votada, a proposta precisa ser publicada.

Em todas as esferas, os projetos sancionados devem, obrigatoriamente, ser publicados em seus respectivos diários oficiais para efetivação de aprovação, ou arquivadas em caso de vetos.

Nós recebemos do POVO um mandato REPRESENTATIVO, por isso necessitamos de assessoramento técnico, que nos garanta a tranquilidade necessária e quando ocorrer o contraditório TÃO SALUTAR PARA A DEMOCRACIA exista meios de buscarmos as devidas informações

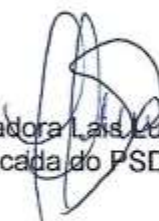


A filiação a UVERGS, permitirá aos vereadores ampla assessoria jurídica para apresentação e análises de projetos.

Embora eu tenha chamado a atenção para a falha, os Vereadores e Vereadoras já no início da Legislatura foram induzidos ao erro, quando da formação de mesa diretora de forma unipartidária, relegando o que estabelece o art. 33 em seu § 1º.

Entendemos que apenas o IGAM, não seja suficiente para atender as demandas existentes, sendo necessário dispormos de outra assessoria para complementar e melhor assessor os Vereadores e Vereadoras.

General Câmara, 17 de fevereiro de 2021


Vereadora Lais Lucas
Bancada do PSDB